

Aprovo

Programa do Concurso Público

Referência: CP.2021.13.AS

**Concurso Público para a Aquisição de Prestação de
Serviços de Higiene e Limpeza para a Fundação para a
Ciência e a Tecnologia, I.P., para o Triénio 2022-2024**

Lisboa, 16 de setembro de 2021

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público n.º CP.2021.13.AS, com publicidade internacional para a Aquisição de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., para o Triénio 2022-2024.

ÍNDICE

Artigo 1: Objeto do procedimento.....	4
Artigo 2: Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3: Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4: Fundamentação para a escolha do procedimento.....	5
Artigo 5: Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	5
Artigo 6: Erros e omissões específicos do caderno de encargos.....	6
Artigo 7: Preço base.....	6
Artigo 8: Preço anormalmente baixo.....	6
Artigo 9: Acesso às peças do procedimento.....	7
Artigo 10: Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 11: Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12: Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 13: Documentos que constituem a proposta.....	8
Artigo 14: Propostas variantes.....	9
Artigo 15: Critério de adjudicação.....	9
Artigo 16: Relatório preliminar.....	10
Artigo 17: Audiência prévia.....	10
Artigo 18: Relatório final.....	10
Artigo 19: Documentos de habilitação.....	10
Artigo 20: Modo de apresentação dos documentos de habilitação.....	11
Artigo 21: Modo de apresentação dos documentos de habilitação por agrupamento.....	11
Artigo 22: Adjudicação de proposta apresentada pu um agrupamento de empresas.....	12
Artigo 23: Causas de exclusão das propostas	12
Artigo 24: Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....	12
Artigo 25: Lotes.....	12
Artigo 26: Caução.....	13
Artigo 27: Contrato escrito.....	14
Artigo 28: Despesas.....	14
Artigo 29: Comunicações.....	14

Artigo 30: Condições de pagamento.....	14
Artigo 31: Legislação aplicável.....	15
Artigo 32: Centro de Arbitragem Institucionalizado.....	15
Anexo I: Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)	16
Anexo II: Modelo de proposta de preços.....	17
Anexo III: Modelo de guia de depósito.....	18
Anexo IV: Garantia-bancária.....	19
Anexo V: Seguro-caução.....	20
Anexo VI: Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado.....	21
Anexo VII: Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado, pela entidade adjudicante.....	22

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

O presente procedimento aquisitivo reveste a forma de **concurso público com publicidade internacional** e tem por objeto a adjudicação de uma proposta de “Aquisição de prestação de serviços de higiene e limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P e para a Unidade FCCN Computação Científica Nacional, para o Triénio 2022-2024”.

Prestação de serviços de limpeza:

1. Limpeza permanente;
2. Limpeza programada regular;
3. Limpeza programada profunda;
4. Limpeza não programada.

Foram obtidos os seguintes pareceres prévios e autorizações que condicionam o presente procedimento:

- a) Declaração da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, DGAEP, informando que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado para este serviço, nos termos da portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. abreviadamente designada por FCT, I.P., com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, com os números de telefone +351 21 3924 300 e com o endereço eletrónico: ap@fct.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada em 16 de setembro de 2021 pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., José Paulo Afonso

Esperança, em substituição da Vogal do Conselho Diretivo Maria Emília leal Pereira de Moura nos termos da competência subdelegada, pela Deliberação do Conselho Diretivo da FCT, I.P., Deliberação n.º 337/2021, de 24 de março, publicada no Diário da República, 2.^a série, n.º 66, de 06 de abril.

Artigo 4.º

Fundamentação para a escolha do Procedimento

O presente procedimento tem como fundamento o critério constante da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação em www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pelo júri através da plataforma eletrónica aí mencionada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Erros e Omissões Específicos do Caderno de Encargos

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos detetados e que digam respeito a:

- a. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Preço Base

O preço base, entendido como o valor máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a contratar os serviços objeto do contrato, é de **505.080,00 € (quinhentos e cinco mil e oitenta euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido por valor fixo mensal, até ao termo da vigência do contrato.

Artigo 8.º

Preço Anormalmente Baixo

1. Nos termos do artigo 71.º do CCP, é considerado anormalmente baixo o preço unitário apresentado que seja 25% inferior à média dos preços unitários base das restantes propostas admitidas.

2. A fundamentação para a fixação dos preços unitários anormalmente baixo prende-se com a prática concorrencial deste mercado específico, que tem levado à apresentação de propostas cujo valor não se considera consentâneo com o funcionamento de um mercado concorrencial.

Artigo 9.º

Acesso às Peças do Procedimento

Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP, as peças do procedimento estão disponíveis para consulta na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em www.acingov.pt.

Artigo 10.º

Modo de Apresentação das Propostas

A proposta e os documentos que a constituem serão apresentados, única e exclusivamente, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em www.acingov.pt.

Artigo 11.º

Prazo para Apresentação das Propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser rececionados, por via eletrónica, na plataforma da AcinGov em www.acingov.pt, até às **23:59:59 horas do trigésimo dia**, a contar da data do envio do anúncio do presente concurso ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

2. No modelo de proposta devem ser obrigatoriamente indicados os seguintes elementos:

- a) Referência do concurso;
- b) Identificação do concorrente;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Data e assinatura (s).

3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, mediante um certificado eletrónico qualificado.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
5. A plataforma eletrónica de contratação referida no número anterior emite recibo comprovativo de entrega.
6. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada se verificar depois de esgotado o prazo para a sua entrega.

Artigo 12.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção das propostas por parte dos concorrentes é de 66 (sessenta e seis dias) contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos obrigatoriamente, em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (Anexo I-**DEUCP**).
 - b) Proposta de preços. elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso.
 - c) Certidão permanente, ou autorização para a sua consulta online.
3. O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

4. Todos os documentos referidos no n.º 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar nos termos da lei aplicável, nomeadamente a lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos pontos a) e b) devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 14.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 15.º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado pelo fator preço, como único aspeto da execução do contrato a considerar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Em caso de empate entre propostas, e uma vez que o preço é o único critério submetido à concorrência de mercado, as mesmas serão desempatadas por sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante, e para o qual serão convidados com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, um representante de cada um dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas.

Artigo 16.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

2. No relatório referido no número anterior o júri propõe, igualmente, de forma fundamentada a exclusão de propostas apresentadas em violação do disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Audiência Prévia

O júri envia o relatório preliminar a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo não inferior a cinco dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 18.º

Relatório Final

1. O júri pondera as observações das concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia.

3. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, juntamente com os restantes documentos que compõem o processo de concurso.

Artigo 19.º

Documentos de Habilitação

1. A notificação da decisão de adjudicação, é acompanhada pela notificação para apresentação, pelo adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão permanente ou autorização para a sua consulta online.

- d) Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato;
 - e) Podem ser acrescentados outros documentos de habilitação.
2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades não imputáveis ao adjudicatário que sejam detetadas nos documentos apresentados é de 5 dias.

Artigo 20.º

Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica.
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa, dispensando-se a sua apresentação nos termos do nº 1, se o adjudicatário der o consentimento para aquela consulta.
3. Pode ser exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais de qualquer dos documentos a que se refere o nº 1, em caso de dúvida fundada sobre o seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 21.º

Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamento

No caso de a adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 22.º

Adjudicação de Proposta Apresentada por um Agrupamento de Empresas

1. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento de empresas, estas, depois de lhes ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, devem

associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe de consórcio, devendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 23.º

Causas de Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas que se encontrem em qualquer das situações referidas nos números 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º

Esclarecimentos a Prestar Pelos Concorrentes

Os concorrentes obrigam-se a prestar ao júri todos os esclarecimentos relativos às propostas por si apresentadas, nos termos do estabelecido no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 25.º

Lotes

A adjudicação não será efetuada por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A, atendendo que as prestações abrangidas pelo objeto do presente contrato são técnica e funcionalmente incindíveis e a sua separação causaria inconvenientes técnicos e funcionais, revelando-se assim a gestão de um único contrato mais eficiente e económica.

Artigo 26.º

Caução

1. O valor da caução é de 2% do preço contratual.
2. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
 - a. O depósito em dinheiro ou em títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem, devendo ser especificado o fim a que se destina, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90º do CCP;
 - b. Se o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação da bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 90º do CCP;
 - c. A caução prestada por garantia bancária, seguro caução ou por depósito em dinheiro ou títulos deve obedecer aos modelos que constituem os Anexos III, IV e V do presente Programa do Concurso;
 - d. Caso o adjudicatário preste caução mediante garantia bancária deve apresentar um documento através do qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita;
 - e. Caso o adjudicatário preste caução mediante seguro-caução, deve apresentar a apólice pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato o pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar caução no prazo e termos estabelecidos nos números anteriores por facto que lhe seja imputável. Neste caso, será adjudicada a proposta ordenada em segundo lugar.

Artigo 27.º

Contrato Escrito

Haverá lugar a celebração de contrato escrito nos termos dos artigos 94.º e seguintes do CCP.

Artigo 28.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, correm por conta dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 29.º

Comunicações

1. Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o presente procedimento serão efetuadas por escrito, através da Plataforma Eletrónica, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.
2. Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento de concurso público serão efetuados em português.

Artigo 30.º

Condições de Pagamento

1. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da correspondente fatura pela entidade adjudicatária.
2. O pagamento das faturas deverá ser efetuado mediante a sua apresentação à entidade adjudicante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da receção da fatura.
3. As faturas deverão ser emitidas após a prestação do serviço, discriminando todos os valores cobrados, de acordo com os diversos valores indicados no modelo da proposta adjudicada.

Artigo 31.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos aplica-se o regime constante do CCP, bem como a restante legislação nacional ou europeia pertinente em matéria de assunção de despesas públicas, contratação pública e procedimento administrativo.

Artigo 32.º

Centro de Arbitragem Institucionalizado

1. A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 2.º Andar, em Lisboa, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, conforme modelo Anexo VII do presente programa de concurso.

2. As partes aceitam atribuir competência para a resolução de litígios relativos ao procedimento de formação do contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 2.º Andar, em Lisboa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, conforme modelo Anexo VI do presente programa de concurso.

ANEXOS

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Guia de Depósito;

Anexo IV – Modelo de Garantia-Bancaria;

Anexo V – Modelo de Seguro-Caução.

Anexo VI – Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

Anexo VII – Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado, assinado pela entidade adjudicante.

ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP).

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública, (DEUCP).

O documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), deverá ser preenchido eletronicamente em: <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome/>, importando e utilizando os ficheiros constantes em “202113DEUCP” junto ao presente Programa de Procedimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

_____ (identificação completa do concorrente), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, relativo à aquisição de prestação de serviços de higiene e limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. para o **Triénio 2022-2024**, vem apresentar a sua proposta nos termos abaixo indicados:

Preço **Contratual Total**, três anos de vigência, de €_____ (em algarismos e por extenso) que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;

- Referência do concurso;
- Identificação do concorrente;
- Condições de pagamento;
- Prazo de validade da proposta.

O presente modelo de proposta deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Local e data
Assinatura

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

....(identificação do adjudicatário), Pessoa Coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial desob o nº, com o capital social de, pelo presente deposita na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição bancária) a quantia de€ (.... euros), como caução exigida para a execução do Contrato celebrado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., Concurso Público com publicidade internacional “CP.2021.13.AS, Aquisição de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. para o Triénio 2022-2024.

Este depósito fica à ordem da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., instituto público de regime especial com sede na sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, Pessoa Coletiva e Contribuinte Fiscal n.º 503 904 040, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura,

ANEXO IV
(GARANTIA BANCÁRIA)

Garantia Bancária nº....Beneficiário: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.,

O Banco....(identificação do Banco) com sede em, em nome e a pedido da sociedade (identificação do adjudicatário) , com sede em, Pessoa Coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, adjudicatário no Concurso Público “CP.2021.13.AS, Aquisição de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., para o Triénio 2022-2024”, e que irá ser formalizado por contrato, presta, pelo presente documento, uma garantia bancária de pagamento à primeira solicitação, no valor de €....(.....euros), a título de caução conforme o exigido no Caderno de Encargos, por quaisquer quantias que venham a ser reclamadas, sem averiguar dos motivos do pedido, nem considerar os respetivos fundamentos nem qualquer objeção do garantido.

O....(identificação do Banco) obriga-se a pagar à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., instituto público de regime especial com sede na sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, Pessoa Coletiva e Contribuinte Fiscal n.º 503 904 040, mediante simples interpelação escrita desta, sem interferência do....(identificação do adjudicatário) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, toda e qualquer quantia devida até ao limite de €....(...euros), não tendo que apreciar da justiça ou direito da pretensão e, nomeadamente, não podendo recusar o pagamento, alegando que não se encontra demonstrado o incumprimento contratual por parte do....(identificação do adjudicatário).

Por força desta garantia, o....(identificação do Banco) pagará até ao montante acima estabelecido, as quantias que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

Data ...

Assinaturas,

ANEXO V
(SEGURO-CAUÇÃO)

A companhia de seguros (identificação da Seguradora), com sede em....matriculada na Conservatória do Registo Comercial de...., com o capital social de, presta a favor da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., instituto público de regime especial com sede na sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, Pessoa Coletiva e Contribuinte Fiscal n.º 503 904 040, ao abrigo do presente contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com(identificação do Adjudicatário), no valor de€ (.... euros), correspondente à caução de (...) % de€ (preço contratual em euros), previsto para o contrato celebrado na sequência do Concurso Público com publicidade internacional, “CP2021.13.AS, Aquisição de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., para o Triénio 2022-2024.” destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que o (identificação do Adjudicatário) com sede em ..., Pessoa Coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de.... sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato celebrado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o cumprimento das obrigações contratuais que o (identificação do Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato público. A companhia de seguros não pode opor quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até ao efetivo e integral cumprimento do contrato celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., e o Adjudicatário em conformidade com a legislação aplicável.

Data....

Assinaturas....

ANEXO VI

Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

(Anexo XII do CCP, a que se refere o artigo 476.º)

1 - Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no programa do procedimento:

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº 72, 2.º Andar, em Lisboa, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data

Assinatura,

Alterações

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 42/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-10-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Aditado pelo/a Artigo 6.º do/a Decreto-Lei n.º 111-B/2017 - Diário da República n.º 168/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01

ANEXO VII

Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

(Anexo XII do CCP, a que se refere o artigo 476.º)

1 - Modelo previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no programa do procedimento:

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº 72, 2.º Andar, em Lisboa, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respectivos regulamentos, designadamente quanto ao respectivo modo de constituição e regime processual.

Lisboa, 16 de Setembro de 2021

Assinatura,

Alterações

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 42/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-10-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Aditado pelo/a Artigo 6.º do/a Decreto-Lei n.º 111-B/2017 - Diário da República n.º 168/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01